**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023**

**SEI 19.00.1500.0001514/2023-71**

Torna-se público que o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 590001)**, por meio da Divisão de Aquisições e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/08/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line), conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as que fazem parte integrante deste Aviso, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo 1
2. Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
3. Declaração de Regularidade – Anexo III
4. Minuta de Contrato – Anexo IV
	1. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em *sites* da *internet* (*clipping on-line*), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. | 60 |  Meses | R$ 2.800,00 | R$ 168.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 168.000,00** |

**1.2** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa, com firma reconhecida, para o monitoramento dos veículos brasileiros listados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
	1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
		1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
		2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
		1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
		2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
			1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
			2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
			3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
			4. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017**;**
			5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
			6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
			7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
		4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e
		5. Sociedades cooperativas.
2. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
	1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
		1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	3. O local e o prazo de execução do objeto serão conforme estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
	4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;
	10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
		1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
		3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
		4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
		5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
		6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
	11. **Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.**
		1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

* + 1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
	1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
1. **FASE DE LANCES**
	1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor menor valor global.
	3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um) porcento.

* 1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
	1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
		2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
		3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
	4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta/planilha de custos e formação de preços adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação.

**5.4.1** Antes de findo, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor.

* 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.
	2. Será desclassificada a proposta que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
		2. apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
	4. Considerando tratar-se de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

* 1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
1. **HABILITAÇÃO**
	1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão os seguintes:
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) , nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; e

**c)** **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

**d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), no sítio [Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) .

|  |
| --- |
| **As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (**<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>**)** |

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
		1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, para ~~à~~ confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas horas), a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.1** Antes de findo, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor.

* 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	2. Ressalvado o disposto no item 6.3, os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	3. **Habilitação Jurídica:**

**6.7.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.7.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**6.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**6.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**6.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**6.7.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**6.7.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* 1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**6.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**6.8.2** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

**6.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.8.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6.8.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contatual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.8.6** Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

* 1. **Qualificação econômico-Financeira:**

**6.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**6.9.2** Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**6.9.3** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.9.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6.9.5** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

* 1. **Qualificação Técnica**

**6.10.1 A** documentação relativa à Qualificação Técnica das empresas licitantes deverá atender aos critérios estabelecidos no item 26 do Termo de Referência (anexo I do edital).

* 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.
	2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
	3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
	4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
1. **CONTRATAÇÃO**
	1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
		3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
2. **SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas previsões do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
		9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
			1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
			2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
		3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
	3. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	10. As sanções serão aplicadas pelas autoridades competentes, por meio de processo administrativo.
	11. As notificações poderão realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.
	12. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.**
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
	2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

* + 1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	1. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
	2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	9. Caberá ao fornecedor, independentemente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Brasília, na data de assinatura do documento eletrônico.

**Marciel Rubens da Silva**

**Chefe da Divisão de Aquisições e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023\_**

1. **SEI 19.00.1500.0001514/2023-71**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em *sites* da *internet* (*clipping on-line*), conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
		1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, em documento SEI 0775761.
		2. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) vem se consolidando como importante órgão do sistema de Justiça brasileiro, tornando-se cada vez mais conhecido pela sociedade. Neste contexto, merece destaque o crescente interesse da imprensa pela instituição, especialmente no que se refere à tramitação de processos de grande repercussão no Plenário do colegiado.
		3. Para o desenvolvimento das atividades de Comunicação Social e gestão da imagem do CNMP, é imprescindível acompanhar, de forma sistemática e eficiente, tudo o que é divulgado pela imprensa sobre o próprio Conselho e sobre temas de interesse do CNMP. Atualmente, isso só possível graças a contratação do serviço de clipping jornalístico de matérias publicadas em mídia impressa e em sites da internet.
		4. Cabe destacar que é de competência da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) as atividades de planejar, coordenar e executar os assuntos referentes à Comunicação Social do CNMP, assim como atualizar os seus integrantes sobre fatos divulgados na imprensa. Dessa forma, a ferramenta nos permite não apenas acompanhar e monitorar os conteúdos divulgados, mas também oferecer ao público interno, incluindo conselheiros e gestores, as informações referidas.
		5. Ressalta-se que as matérias veiculadas pela imprensa subsidiam estratégias e decisões a serem tomadas pelo órgão, de modo que é necessário dispor de uma ferramenta que forneça as notícias de forma ágil e permita a consulta sistematizada. Num contexto em que a velocidade de divulgação das informações é cada vez maior, é imprescindível dispor de recursos para obtê-las rapidamente e levá-las ao conhecimento do público do interno.
		6. Vale frisar que monitorar o conteúdo veiculado pela imprensa nacional e regional, identificar como os assuntos relativos ao CNMP são tratados, avaliar criticamente as notícias publicadas e, ainda, manter um banco de dados para consulta on-line pela internet e pela intranet são medidas fundamentais para formulação das estratégias de comunicação das atividades desenvolvidas pelo CNMP.
	2. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, OBSERVADAS AS REGRAS DO ARTIGO 40, §§ 2º E 3º, DA LEI Nº 14.133/2021**
		1. Não há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, uma vez que o serviço de *clipping* jornalístico *on-line*, por sua natureza, não é suscetível à divisão.
	3. **DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**
		1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação – PCA – Portaria CNMP-PRESI nº 399, de 14 de dezembro de 2022, como ação PG\_23\_SECOM\_005.
	4. **DO SERVIÇO CONTÍNUO E DO PRAZO PLURIANUAL DO CONTRATO**
		1. O serviço de *clipping* jornalístico *on-line* deve ser caracterizado como contínuo, uma vez que somente com o conhecimento das notícias publicadas sobre o CNMP, de forma rápida, organizada e sistematizada, a ser oferecido por meio do serviço de *clipping*, é possível adotar medidas estratégicas de prevenção e administração de crises institucionais. A ferramenta também é essencial para a análise do contexto vigente e a tomada de decisões sobre os conteúdos a serem divulgados e os momentos adequados para as divulgações. Dessa forma, a não continuidade do serviço poderia causar graves prejuízos às atividades da SECOM, e, consequentemente, à instituição.
		2. O serviço de *clipping* jornalístico *on-line* é, portanto, contínuo e essencial à a SECOM do CNMP, aos conselheiros à própria Administração do CNMP. Registre-se que o investimento em ferramentas que promovam melhor relacionamento do órgão com a imprensa, e consequentemente com a sociedade, é fundamental para viabilizar a transparência e a credibilidade da instituição. Da mesma forma, é essencial monitorar o que é publicado sobre temas de interesse do Conselho e do Ministério Público brasileiro.
		3. Ressalta-se ainda que, por se tratar de um serviço contínuo e essencial que será necessário a longo prazo, a vigência plurianual do contrato representará economia e eficiência ao serviço público, visto que tornará desnecessária a realização de novos procedimentos licitatórios em curto prazo. O serviço de clipping on-line, por suas características e relevância, habilita-se à contratação por 60 meses, tal como previsto.
	5. **DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
		1. Por se tratar de um serviço *on-line*, não há impacto ambiental no desenvolvimento das atividades previstas neste TR Todo o trabalho é feito por meio de ferramenta digital, automatizada, com posterior análise humana. Não há impressão ou utilização de recursos que comprometam a sustentabilidade ou produzam significativo impacto ambiental.

**2.6. CONEXÃO ENTRE A QUANTIDADE DE ITENS SOLICITADA E AS NECESSIDADES COMPROVADAS DA ADMINISTRAÇÃO**

* + 1. O serviço de *clipping* jornalístico on-line, conforme descrito neste Termo de Referência, configura-se pelo monitoramento, compilação e apresentação das notícias divulgadas sobre o CNMP e sobre temas de interesse do órgão. Dessa forma, independentemente da quantidade de matérias registradas, a prestação do serviço deve atender a todos os pré-requisitos definidos neste documento, incluindo veículos a serem monitorados e formas de disponibilização das informações.
		2. Destaca-se que a quantidade de registros verificados é sazonal, variando de acordo com contextos específicos, como a tramitação e o julgamento de processos de grande interesse social no Plenário, a execução de campanhas e projetos destaque e a existência de crises envolvendo o Ministério Público e o próprio CNMP, entre outros. O serviço a ser contratado deve operar de forma igualmente satisfatória em situações de grande ou pequeno número de notícias registradas, cumprindo todas as exigências listadas.
		3. Para estimar o volume de matérias cuja clipagem é de interesse do CNMP, por meio dos serviços a serem contratados, é salutar verificar relatórios oriundos da contratação vigente, processo SEI nº 19.00.1500.0002420/2022-56.
		4. Com base nos dados obtidos por meio do serviço de *clipping on-line* foram registradas, durante o ano de 2022, 5.980 registros com citação expressa ao CNMP, conforme tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **Notícias sobre o CNMP publicadas na imprensa** |
| Meses | Quantidade |
| Janeiro | 501 |
| Fevereiro | 511 |
| Março | 569 |
| Abril | 371 |
| Maio | 419 |
| Junho | 617 |
| Julho | 433 |
| Agosto | 556 |
| Setembro | 302 |
| Outubro | 429 |
| Novembro | 559 |
| Dezembro | 659 |
| Total | 5.980 |

* + 1. Adicionalmente, informa-se que, anualmente, são realizadas aproximadamente 20 sessões do Plenário do CNMP, órgão de instância máxima da instituição. As sessões são fonte de informações veiculadas pela imprensa, na medida em que resultam em decisões, proposições e debates de interesse do Ministério Público e da sociedade em geral. Acrescenta-se, ainda, que a Portaria CNMP-PRESI nº 399/2022, que divulga o Plano de Gestão do CNMP para o exercício 2023, prevê a realização de pelo menos 70 eventos, que também se configuram como oportunidades de divulgação de conteúdos sobre o trabalho da instituição, passíveis de interesse da mídia.
1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**
	1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
		1. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem as atividades de captação, seleção, compilação em banco de dados, organização, disponibilização e avaliação de matérias jornalísticas publicadas em mídia impressa e em *sites* da *internet* (*clipping on-line*), sobre as atividades e assuntos de interesse institucional do CNMP, com indicação de fonte, data, veículos e outros requisitos especificados neste documento.

3.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os veículos e os assuntos de interesse do CNMP, incluindo as palavras-chave e os demais dados contidos nas especificações deste Termo de Referência bem como de acordo com as orientações fornecidas, oportunamente, pela Secretaria de Comunicação Social do CNMP.

3.1.3. Os conteúdos deverão observar nomenclatura e formato próprios, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

3.2.1. Após a compilação e a organização das informações, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados por meio dos *e-mails* dos usuários cadastrados; de mensagens instantâneas de Whats App aos usuários cadastrados; do sistema de *clipping on-line*, desenvolvido e gerenciado pela própria CONTRATADA; e de arquivos eletrônicos, em formato *Portable Document Format* (PDF), denominados: PDF COMPLETO, PDF COMPLEMENTAR e PDF INDIVIDUAL.

**3.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR *E-MAIL***

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que enviará os principais destaques do *clipping* diário (impressos e *on-line*) via *e-mails* notificadores aos endereços eletrônicos fornecidos pela Secretaria de Comunicação do CNMP, em número ilimitado.

3.3.2. Os *e-mails* notificadores devem ser enviados diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: 7 horas da manhã, 12 horas e 18 horas, ou em outros horários definidos pela SECOM do CNMP, três vezes ao dia.

3.3.3. Os *e-mails* notificadores deverão incluir as seguintes informações:

a) indicação da quantidade de veículos consultada pelo *clipping on-line* naquela data;

b) indicação da quantidade de notícias selecionadas para o *clipping* do CNMP naquela data;

c) seleção de seis a oito destaques principais do *clipping* do dia, retirados dentre as publicações diárias;

d) indicação dos assuntos mais comentados do dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo CNMP e a quantidade de matérias publicadas a respeito delas;

e) disponibilização do *link* com o endereço para acesso ao *site* do *clipping on-line*;

f) instruções breves sobre como acessar o *clipping* via *internet*, para quem está fora da rede do CNMP.

3.4 **DA DISPNIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS *WHATS APP***

3.4.1.A CONTRATADA deverá encaminhar, pelo aplicativo de mensagens instantâneas *Whats App*, *clipping* das notícias com listagem das matérias clipadas e *link* de acesso individual por notícia. O envio deve ocorrer duas vezes por dia, preferencialmente às 7 horas e às 17 horas, para os contatos indicados pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM).

3.4.2 A CONTRATA deverá encaminhar, pelo aplicativo de mensagens instantâneas *Whats App*, capa dos principais jornais impressos de circulação no País, em PDF. O envio deve ocorrer preferencialmente às 7 horas, para os contatos indicados pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM).

**3.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE *CLIPPING* *ON-LINE***

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, diariamente, até às 7 horas da manhã, o *clipping* *on-line* na *intranet* do CNMP e na *internet*, com *login* e senha fornecidos pela própria CONTRATADA, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo acessíveis, também, em dispositivos móveis.

3.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento dos usuários do CNMP sem limite de usuários, por meio de senha individual, para acesso ao sistema.

3.5.3. Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar o sistema *on-line*.

3.5.4. Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no *clipping on-line* quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada neste Termo de Referência e outros critérios estabelecidos pela SECOM do CNMP, com as respectivas publicações diárias inseridas.

3.5.5. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.

3.5.6. A atualização e a inserção das publicações no *clipping on-line* deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.5.7. Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na *internet* até às 7 horas da manhã, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.

3.5.8. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão nos formatos PDF e *Word*, e em concordância com os itens especificados neste termo.

3.5.9. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.5.10. A CONTRATADA deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no *clipping on-line* quanto na geração de PDF.

3.5.11. Todas as matérias clipadas deverão ser revisadas para que não apresentem falhas (*links*, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

3.5.12. As matérias revisadas deverão ser inseridas nas respectivas pastas de assunto.

3.5.13. As matérias disponibilizadas nos veículos de comunicação após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pela CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridas no *clipping on-line*, em até 1 (uma) hora, e armazenadas nas respectivas pastas de assunto.

3.5.14. A CONTRATADA deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

a) por palavras-chave;

b) no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;

c) apenas nos veículos da mídia nacional;

d) apenas nos veículos da mídia regional;

e) em apenas um veículo;

f) por período de tempo; e

g) por autor.

3.5.15. O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) opção de confecção automática de sumário;

b) inclusão de *fac-simile* de capas e páginas dos jornais e revistas;

c) reprodução de fotos e infográficos;

d) opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;

e) opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca;

f) ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;

g) possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.

3.5.16. A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida à CONTRATANTE, sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela SECOM do CNMP.

3.5.17. O serviço deverá ter um sistema de estatísticas *on-line* que contenha:

a) exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);

b) exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);

c) índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);

d) índice de exposição na mídia (diária/semanal/mensal).

3.5.18. O sistema deverá realizar a indexação e a análise dos conteúdos do *clipping* que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

3.5.19. A CONTRATADA deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de *clipping.*

3.5.20. As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:

a) Indicar de que forma o CNMP está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;

b) Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do Conselho;

c) Posicionar o CNMP sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia.

3.5.21. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, a CONTRADADA deverá enviar à SECOM do CNMP, por *e-mail*, relatório, em formato PDF, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado.

3.5.22. O relatório citado no item anterior deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:

a) quantidade total de matérias publicadas;

b) quantidade de matérias publicadas que citem o Conselho Nacional do Ministério Público;

c) quantidade e discriminação por tipos de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, *blogs*, *sites* e veículos *on-line*);

d) quantidade e discriminação de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, *blogs*, *sites* e veículos *on-line*) por estado;

e) quantidade e discriminação por assuntos e/ou palavras-chave constantes neste Termo de Referência.

3.5.23. Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Secretaria de Comunicação Social do CNMP a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos, segundo critério definido oportunamente pelo CNMP.

3.5.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em mídia, todo conteúdo clipado durante a vigência contratual.

3.5.25. Qualquer alteração no *clipping on-line* somente poderá ocorrer com a autorização prévia da SECOM do CNMP.

**3.6. DAS NOTÍCIAS NO *CLIPPING ON-LINE***

3.6.1. As notícias deverão vir relacionadas com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema.

3.6.2. As notícias deverão ser organizadas pelas palavras-chave (em destaque no texto), além do texto integral e das seguintes informações:

a) data de veiculação;

b) identificação do veículo de comunicação;

c) tipo de veículo (jornal, revista, *blog*, *site*);

d) estado;

e) título da matéria;

f) editoria;

g) nome do autor do texto;

h) campo para impressão da matéria;

i) campo para conversão em *Portable Document Format* (PDF) da matéria;

j) campo para envio da respectiva matéria por *e-mail*.

3.6.3. Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos *fac-símile* da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e *links* para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.

3.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos impressos e as capas das revistas.

3.6.5. Em todas as páginas, deverá haver *link* de acesso a cada matéria clipada e, dentro destas, o *link* da matéria original do veículo.

3.6.6. Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e *Word*, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em PDF ou *Word* devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5cm, espaçamento simples e os textos devem estar centralizados na página.

3.6.7. O sistema de geração de PDF deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por *e-mail*.

3.6.8. O *link* para abertura do arquivo gerado em PDF ou *Word* deve estar disponível no site da CONTRATADA.O envio do arquivo por *e-mail* da CONTRATADA para a CONTRATANTE deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo).

3.6.9. Todas as palavras-chave deverão estar em negrito, tanto no *clipping on-line* quanto nos formatos PDF e *Word*.

3.6.10. Deve haver um sistema de filtragem para evitar a clipagem de matérias que não são de interesse do CNMP e com homônimos aos nomes dos membros do CNMP.

3.6.11. Em hipótese alguma as matérias ou notas de colunas devem ser clipadas repetidas, independentemente se forem clipadas como colunas fixas ou por conterem palavras-chave.

3.6.12. Todas as notas de uma mesma coluna, fixa ou não, seja de jornal ou revista, devem ser clipadas e apresentadas, obrigatoriamente juntas.

3.6.13. A(s) nota(s) clipada(s) de coluna(s) deve(m) ser disponibilizada(s) como pertencente(s) a essa coluna e não deve(m) ser clipada(s) como se fosse(m) uma nota solta no veículo. Por isso, o nome da coluna tem sempre que ser utilizado como título.

3.6.14. Nas notas que não sejam de coluna fixa, devem ser clipadas somente as partes que contenham palavras-chave:

a) quando as notas forem numeradas, deverão ser clipadas todas, independentemente de terem palavras-chave, pois, em geral, uma é seguimento da outra;

b) quando as notas estiverem relacionadas entre si, também deverão ser clipadas todas, independente de terem palavras-chave, pois em geral, uma é seguimento da outra;

c) os desenhos ou as fotos publicadas juntamente com a nota devem ser clipados na íntegra com a nota e de forma legível e com qualidade.

3.6.15. Deve ser disponibilizada ferramenta de edição que possibilite ao(s) usuário(s) indicado(s) pela SECOM do CNMP a inclusão e exclusão de matérias em pastas de assuntos, a alteração de títulos, a inserção e retirada de fotos, a retirada de parte da matéria, o grifo de palavras-chave ou a retirada desse grifo e a possibilidade de dar espaços maiores entre parágrafos, subtítulos e textos.

**3.7. DA PÁGINA DO *CLIPPING ON-LINE***

3.7.1. A página do *clipping on-line* deve estar disponível na *intranet* do CNMP e para acesso externo pela *internet*, por meio de *login* e senha.

3.7.2. A apresentação do *clipping on-line* deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a Instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

a) compatibilidade técnica com o sistema operacional *Windows* 10 ou superior e navegadores *Chrome* 45 ou *superiorm* *Firefox* 41 ou superior e *Microsoft* *Edge*;

b) a página principal deve conter, primeiramente, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista ou *site* da *internet* e o tipo de publicação (editorial, opinião, etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo *clipping on-line* e do número de notícias selecionadas para o *clipping* do CNMP naquele dia;

c) todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pela CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

c.1.hoje: todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

c.2.pesquisa: ferramenta que permita a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

a) data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

b) palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

c) pastas de assunto: opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto. As pastas devem estar relacionadas conforme item 4 deste Termo de Referência;

d) veículos: opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Revistas e Veículos on-line;

e) refinamento de pesquisa;

f) execução de nova pesquisa;

g) refinamento de resultados da última pesquisa realizada;

h) adição de resultados à última pesquisa realizada;

i) exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

c.3.seleção: disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que elas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão das matérias desta seleção, em formato PDF ou *Word*, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por *e-mail*.

Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos das matérias com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de matéria dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

c.4.personalização da página: disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do *site*, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não o resumo diário, alterar configurações preestabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

c.5.estatísticas: análise estatística, com possibilidade de definição do período, indicando:

a) a quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;

b) os autores que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;

c) os veículos nacionais, revistas e *sites* da *internet*, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chaves;

d) a quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com distribuição nacional;

e) o gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, imprensa e veículos *on-line*).

**3.8. PASTAS DE ASSUNTOS**

a) As pastas de assunto devem ser divididas observando a ordem descrita no item 4 deste Termo de Referência;

b) As pastas com os nomes dos integrantes do CNMP devem ser apresentadas na seguinte ordem: a pasta com o nome do Presidente do CNMP, a segunda com o nome do Corregedor Nacional do Ministério Público e, em sequência, com os nomes dos Conselheiros, por ordem alfabética; a seguir, com a identificação do Secretário-Geral e do Secretário-Geral Adjunto, e assim sucessivamente, de acordo com a sequência constante do item 4 e seus subitens;

c) Cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;

d) As pastas devem ser atualizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia;

e) Cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicada naquela data, a respeito do assunto.

f)Veículos de comunicação: disponibilização de lista dos veículos com as notícias publicadas por dia, separados em Nacional, Regional e Veículos *on-line*, obedecendo à ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo.

g)Dados dos veículos: informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço e telefone, e mantê-los sempre atualizados.

h)Mês: notícias publicadas no mês, com a indicação (*fac-símile*) das capas dos dias, os destaques, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o *clipping* do CNMP.

i)Calendário com os meses e os dias: disponibilização, em cada dia, do *clipping* completo e dos arquivos referentes aos PDF’s das 7 horas e complementares, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica.

j)Ajuda: manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o *clipping on-line*, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida.

**3.9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM PDF**

3.9.1. Os arquivos eletrônicos em formato PDF devem ser elaborados em corpo de texto 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples, com margens direita e esquerda de 2,5cm.

3.9.2. As matérias do mesmo veículo devem ser disponibilizadas uma após a outra, em páginas separadas.

3.9.3. Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia, do mesmo veículo. As matérias devem ser apresentadas de forma completa, em ordem lógica de leitura: matérias principais, acompanhadas, em sequência, das matérias complementares, quadros explicativos e fotos, quando for o caso (as matérias principais devem ficar devidamente agrupadas com a(s) matéria(s) complementar(es)).

3.9.4. Nos jornais e nas revistas, os arquivos devem conter, além do texto publicado, a imagem das matérias nos jornais e revistas, para que se possa identificar o espaço ocupado pela matéria na publicação. Devem ser incluídas, também, as eventuais chamadas de capa das publicações.

3.9.5. Os artigos e os editoriais devem ser disponibilizados com a indicação dos respectivos autores.

3.9.6. Os arquivos devem conter, também, os veículos clipados (jornais, revistas, *sites* da *internet*) com as respectivas matérias. Os jornais nacionais e regionais devem ser apresentados em primeiro lugar; em seguida, as revistas nacionais e, posteriormente, os *sites* da *internet*. Essa ordem pode ser invertida, dependendo do veículo que contiver a matéria ou a critério da CONTRATANTE.

3.9.7. Os veículos devem ser organizados de acordo com a sequência prevista no item 5 e seus subitens ou conforme orientação da SECOM do CNMP.

3.9.8. Em hipótese alguma as matérias de datas diferentes devem estar misturadas.

3.10. **DO ARQUIVO DENOMINADO PDF COMPLETO**

3.10.1. O arquivo PDF COMPLETO deve ser fornecido, por meio eletrônico, diariamente, até às 7 horas, com todas as matérias com palavras-chave, colunas fixas, editoriais e artigos de opinião, especificados pelo CNMP nos itens 6 e 7 e seus respectivos subitens.

3.10.2. Esse documento deve vir, primeiramente, com uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do jornal, revista ou *site* da *internet* e o tipo de publicação (editorial, artigo de opinião).

3.10.3. Os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas.

3.10.4. Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia do mesmo veículo. De forma exemplificativa: inicia-se o *clipping* com o jornal X, deve-se colocar a imagem da capa do jornal original com o índice e depois seguir com todas as matérias desse jornal clipadas no dia; nesse mesmo exemplo, se após o jornal X, for colocado o jornal Y, deve ser observado esse mesmo procedimento e, assim, sucessivamente.

3.10.5. Caso algum veículo não disponibilize as matérias na internet até às 7 horas, deve obrigatoriamente constar um aviso sobre essa falta na capa do PDF COMPLETO.

3.10.6. Os destaques do dia, quando escolhidos pelo CNMP, deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, salvo situações excepcionais a serem autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

**3.11. DO ARQUIVO DENOMINADO PDF COMPLEMENTAR**

3.11.1. A matéria, o artigo, o editorial, a coluna, o quadro, o gráfico, as fotos e/ou outros conteúdos referentes às matérias que faltarem no arquivo PDF COMPLETO deverão ser disponibilizadas até às 12 horas do mesmo dia no arquivo eletrônico denominado PDF COMPLEMENTAR.

3.11.2. Na capa desse documento, deverá constar a informação de que as matérias ali constantes não estavam disponíveis na edição do *clipping* do PDF COMPLETO.

3.11.3. Os veículos devem ser organizados em ordem cronológica e alfabética, com apresentação de índice das matérias, em corpo de texto tamanho 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples e de acordo com os procedimentos do PDF COMPLETO.

3.11.4. Se, por algum motivo, não ocorrer a inclusão de matérias ou itens no PDF COMPLEMENTAR, esses deverão ser, obrigatoriamente e sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, incluídos no PDF COMPLETO do dia seguinte, após as matérias do dia (no mesmo documento), com a informação de que tratam de matérias do dia anterior.

3.11.5. As matérias publicadas em *sites* que forem disponibilizadas na *internet* após o horário do PDF COMPLETO e que sejam de interesse do CNMP deverão ser incluídas no *clipping* *on-line* e disponibilizadas no PDF COMPLEMENTAR. As matérias editadas nesses *sites* após o horário do PDF COMPLEMENTAR deverão ser inseridas no *clipping on-line* ao longo do dia e disponibilizadas no PDF COMPLETO do dia seguinte com indicação da data do dia anterior.

**3.12. DO ARQUIVO DENOMINADO PDF INDIVIDUAL**

3.12.1. Devem ser elaborados e disponibilizados, diariamente, até às 7 horas, arquivos eletrônicos denominados PDF INDIVIDUAL para o Presidente, para o Corregedor Nacional do Ministério Público e para os Conselheiros do CNMP. Esses documentos devem trazer na capa o nome do respectivo membro e devem conter todas as matérias publicadas a respeito de cada um deles, nos veículos nacionais, regionais, revistas e *sites* da *internet*, mesmo que já tenham sido apresentadas no PDF COMPLETO.

3.12.2. A critério da SECOM do CNMP, podem ser incluídos e excluídos, sem custo adicional, nomes de novos integrantes do CNMP para o recebimento do PDF INDIVIDUAL. Essa inclusão e exclusão engloba, além dos cargos mencionados no item 4, Membros Auxiliares, Secretários e Servidores do Conselho.

**3.13. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

3.13.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços eventuais:

a) fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia de material publicado em veículos não relacionados no item 7 e seus subitens deste Termo de Referência e que tratem sobre o CNMP ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público;

b) fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre o CNMP ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque;

c) fornecer, sempre que solicitado, suporte técnico para a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho;

d) poderão ser solicitadas, também, matérias ou notas que não contenham as palavras-chave indicadas no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência, mas que sejam de interesse deste Conselho. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação;

e) fornecer, em prazo combinado com a SECOM do CNMP, relatórios sobre as matérias publicadas na imprensa que tratem de eventos ou de assuntos relacionados aos órgãos do Conselho, como Plenário, Presidência, Corregedoria Nacional do Ministério Público, Conselheiros, Comissões e a Ouvidoria Nacional;

e) executar as demais atividades inerentes ao serviço, que porventura possam surgir.

**4. ASSUNTOS PARA A SELEÇÃO DE NOTÍCIAS**

 4.1. O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da SECOM, venham a ser alterados ou incluídos, sem custo adicional para o CNMP:

4.1.1. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

4.1.2. Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras

4.1.3. Presidente do CNMP em exercício, Lindôra Araújo

4.1.4. Corregedoria Nacional do Ministério Público

4.1.5. Corregedor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

4.1.6. Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

4.1.7. Conselheiro [Rinaldo Reis Lima](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=3)

4.1.8. Conselheiro [Moacyr Rey Filho](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=4)

4.1.9. Conselheiro [Engels Augusto Muniz](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=5)

4.1.10. Conselheiro [Antônio Edílio Magalhães Teixeira](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=6)

4.1.11. Conselheiro [Ângelo Fabiano Farias da Costa](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=7)

4.1.12. Conselheiro [Paulo Cezar dos Passos](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=8)

4.1.13. Conselheiro [Daniel Carnio Costa](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=9)

4.1.14. Conselheiro [Jaime de Cassio Miranda](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=10)

4.1.15. Conselheiro [Rogério Magnus Varela Gonçalves](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=11)

4.1.16. Conselheiro [Rodrigo Badaró Almeida de Castro](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=12)

4.1.17 Conselheiro [Jayme Martins de Oliveira Neto](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/composicao/atual?id=13)

4.1.18. Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro

4.1.19. Secretário-Geral do CNMP Adjunto, Rafael Meira Luz

4.1.20. Comissão da Infância, Juventude e Educação

4.1.21. Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

4.1.22. Comissão da Saúde

4.1.23. Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

4.1.24. Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

4.1.25. Comissão de Defesa da Probidade Administrativa

4.1.26. Comissão de Planejamento Estratégico

4.1.27. Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

4.1.28. Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

4.1.29. Comissão da Saúde

4.1.30. Comissão Temporária de Defesa da Democracia

4.1.31. Comissão do Meio Ambiente

4.1.32. Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp)

4.1.33. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla)

4.1.34. Fórum Nacional de Gestão

4.1.35. Membros auxiliares do CNMP

4.1.36. Ouvidoria Nacional do Ministério Público

4.1.37 Ouvidoria das Mulheres

4.1.38. Plenário do CNMP

4.1.39. Secretaria-Geral do CNMP

4.1.40. Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público

4.1.41. Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando houver notícias relacionadas a projetos de interesse do Ministério Público da União e dos estados e do Poder Judiciário

4.1.42. Conselho Nacional de Justiça

4.1.43. Ministério Público da União

4.1.44. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

4.1.45. Ministério Público do Trabalho

4.1.46. Ministério Público Federal

4.1.47. Ministério Público Militar

4.1.48. Procurador(a)-Geral da República

4.1.49. Procuradoria-Geral da República

4.1.50. Supremo Tribunal Federal

4.1.51. Tribunal Superior Eleitoral

4.1.52. Acolhimento de crianças e adolescentes

4.1.53. Atividade jurídica para fins de ingresso na carreira do MP

4.1.54. Atividade político-partidária exercida por membros do Ministério Público da União e dos estados

4.1.55. Auxílio-moradia

4.1.56. Correições e inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público nas unidades do Ministério Público

4.1.57. Concurso público para membro ou para servidor do Ministério Público dos estados e da União

4.1.58. Controle externo da atividade policial

4.1.59. Demora ou atraso na manifestação do Ministério Público da União e dos estados

4.1.60. Diárias pagas a membros do Ministério Público da União e dos estados

4.1.61. Execução penal

4.1.62. Exercício do magistério por membro do Ministério Público da União e dos estados

4.1.63. Exploração sexual infantil

4.1.64. Falta funcional ou infração disciplinar de membro do Ministério Público da União e dos estados

4.1.65. Férias a membros do Ministério Público da União e dos estados e a magistrados

4.1.66. Gastos do Ministério Público da União e dos estados e do Poder Judiciário

4.1.67. Interceptação telefônica e escutas telefônicas

4.1.68. Nepotismo no Ministério Público da União e dos estados e no Poder Judiciário

4.1.69. Planejamento estratégico nos ramos e nas unidades do Ministério Público da União e dos estados

4.1.70. Poder de investigação do Ministério Público

4.1.71. Projeto João Cidadão

4.1.72. Poder Judiciário

4.1.73. Remuneração de membros do Ministério Público da União e dos estados e de magistrados

4.1.74. Residência na comarca de membros do Ministério Público da União e dos estados

4.1.75. Resoluções e outras normas editadas pelo CNMP

4.1.76. Sindicância, processo administrativo disciplinar, denúncias ou investigação sobre a conduta de membros do Ministério Público da União e dos estados

4.1.77. Sistema carcerário

4.1.78. Subsídios de membros do Ministério Público da União e dos estados e de magistrados

4.1.79. Tortura praticada no sistema prisional

4.1.80. Trabalho infantil

4.1.81. Transparência no Ministério Público da União e dos estados e no Poder Judiciário

4.1.82. Unidades de internação de crianças e adolescentes

**5. DA ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO DO CLIPPING**

5.1. Veículos que devem fazer parte do monitoramento do *clipping* objeto deste Termo de Referência:

# 5.1.1. JORNAIS IMPRESSOS NACIONAIS

1. CORREIO BRAZILIENSE

2. FOLHA DE SÃO PAULO

3. O ESTADO DE S. PAULO

4. O GLOBO

5. JORNAL DO BRASIL

6. VALOR ECONÔMICO

**5.1.2. JORNAIS IMPRESSOS REGIONAIS**

**ACRE**

1. A GAZETA

2. A TRIBUNA

3. O RIO BRANCO

4. PÁGINA 20

**ALAGOAS**

5. GAZETA DE ALAGOAS

6. O JORNAL

7. PRIMEIRA EDIÇÃO

8. TRIBUNA INDEPENDENTE

**AMAPÁ**

9. A GAZETA

10. DIÁRIO DO AMAPÁ

11. FOLHA DO AMAPÁ

12. JORNAL DO DIA

13. LEIA AGORA

**AMAZONAS**

14. A CRÍTICA

15. AMAZONAS EM TEMPO

16. DIÁRIO DO AMAZONAS

17. JORNAL DO COMMÉRCIO

**BAHIA**

18. A TARDE

19. CORREIO DA BAHIA

20. TRIBUNA DA BAHIA

**CEARÁ**

21. DIÁRIO DO NORDESTE

22. O ESTADO

23. O POVO

**DISTRITO FEDERAL**

24. JORNAL DE BRASÍLIA

25. TRIBUNA DO BRASIL

**ESPÍRITO SANTO**

26. A GAZETA

27. A TRIBUNA

**GOIÁS**

28. O POPULAR

29. DIÁRIO DA MANHÃ

**MARANHÃO**

30. O ESTADO DO MARANHÃO

31. O IMPARCIAL

**MATO GROSSO**

32. A GAZETA

33. DIÁRIO DE CUIABÁ

34. FOLHA DO ESTADO

**MATO GROSSO DO SUL**

35. A FOLHA DO POVO

36. O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

37. O PROGRESSO

38. CORREIO DO ESTADO

**MINAS GERAIS**

39. AQUI

40. ESTADO DE MINAS

41. HOJE EM DIA

42. O TEMPO

43. SUPER NOTÍCIAS

44. TRIBUNA DE MINAS

**PARÁ**

45. DIÁRIO DO PARÁ

46. O LIBERAL

**PARAÍBA**

47. CORREIO DA PARAÍBA

48. DIÁRIO DE BORBOREMA

49. JORNAL DA PARAÍBA

50. O NORTE

**PARANÁ**

51. BEM PARANÁ

52. FOLHA DE LONDRINA

53. JORNAL DA MANHÃ

54. GAZETA DO PARANÁ

55. GAZETA DO POVO

56. O ESTADO DO PARANÁ

**PERNAMBUCO**

57. DIÁRIO DE PERNAMBUCO

58. FOLHA DE PERNAMBUCO

59. JORNAL DO COMMERCIO

**PIAUÍ**

60. DIÁRIO DO POVO

61. MEIO NORTE

62. O DIA

**RIO DE JANEIRO**

63. O DIA

64. TRIBUNA DA IMPRENSA

65. EXTRA

66. O FLUMINENSE

67. JORNAL DO COMMERCIO

**RIO GRANDE NO NORTE**

68. DIÁRIO DE NATAL

69. TRIBUNA DO NORTE

**RIO GRANDE DO SUL**

70. CORREIO DO POVO

71. DIÁRIO GAÚCHO

72. JORNAL DO COMÉRCIO

73. O SUL

74. ZERO HORA

**RONDÔNIA**

75. DIÁRIO DA AMAZÔNIA

76. FOLHA DE RONDÔNIA

**RORAIMA**

77. FOLHA DE BOA VISTA

**SANTA CATARINA**

78. DIÁRIO CATARINENSE

79. O ESTADO

80. NOTÍCIAS DO DIA

**SÃO PAULO**

81. AGORA SÃO PAULO

82. DIÁRIO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

83. A TRIBUNA

84. CORREIO POPULAR

85. DIÁRIO DE SÃO PAULO

86. DIÁRIO DO COMÉRCIO

87. DIÁRIO DO GRANDE ABC

88. FOLHA DIRIGIDA

89. LANCE!

**SERGIPE**

90. CORREIO DE SERGIPE

91. GAZETA DE SERGIPE

92. JORNAL DA CIDADE

**TOCANTINS**

93. O GIRASSOL

94. O JORNAL

95. JORNAL DO TOCANTINS

**5.1.3. REVISTAS**

1. CAROS AMIGOS

2. CARTA CAPITAL

3. ÉPOCA

4. EXAME

5. ISTOÉ

6. ISTOÉ DINHEIRO

7. PIAUÍ

8. VEJA

9. VEJA RIO

10. VEJA SÃO PAULO

**5.1.4. COLUNAS**

5.1.4.1. Deverão constar no monitoramento do *clipping* as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional: Correio Braziliense, Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo, O Globo, Valor Econômico, além das revistas Carta Capital, Época, Exame, IstoÉ, IstoÉ Dinheiro e Veja. Devem fazer parte dessa lista, por exemplo, as seguintes colunas:

1. Ancelmo Gois – O Globo

2. Cláudio Humberto – Jornal de Brasília

3. Coluna do Estadão – O Estado de S. Paulo

4. Dora Kramer – Veja

5. Eliane Cantanhêde – O Estado de S. Paulo

6. Elio Gaspari – Folha de S. Paulo e o Globo

7. Jânio de Freitas – Folha de S. Paulo

8. Lauro Jardim – O Globo

9. Merval Pereira – O Globo

10. Míriam Leitão – O Globo

11. Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo

12. Painel – Folha de S. Paulo

13. Ricardo Noblat – O Globo

14. Vera Magalhães – O Estado de S. Paulo

**5.1.5. *SITES* E VEÍCULOS *ON-LINE***

1. 180GRAUS.COM/PI
2. 24HORAS NEWS – CUIABÁ/MT
3. 96 ROCK & NEWS/PR
4. A CRÍTICA ON-LINE/MS
5. A GAZETA ON-LINE – ES/ES
6. AGÊNCIA RIO DE NOTÍCIAS/RJ
7. A NOTÍCIA/SC
8. A NOTÍCIA AGORA
9. A TARDE – PLANTÃO/BA
10. A TRIBUNA – BAIXADA SANTISTA/SP
11. A TRIBUNA DE SÃO CARLOS/SP
12. A TRIBUNA DIGITAL
13. A TRIBUNA ON-LINE – JALES/ESAB NOTÍCIAS/PR
14. ABC REPÓRTER/SP
15. ABRIL.COM
16. AC 24 HORAS/AC
17. ACESSE PIAUÍ/PI
18. ADNEWS
19. ADON-LINE
20. ADVILLAGE.COM.BR/SP
21. AE NOTÍCIAS
22. A GAZETA.COM/MT
23. AGÊNCIA BRASIL
24. AGÊNCIA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS
25. AGÊNCIA BRASÍLIA – GDF/DF
26. AGÊNCIA CÂMARA
27. AGÊNCIA CARTA MAIOR
28. AGÊNCIA DE NOTÍCIAS BRASIL ÁRABE
29. AGÊNCIA EPTV
30. AGÊNCIA ESTADO
31. AGÊNCIA INTERIOR/SP
32. AGÊNCIA LEIA
33. AGÊNCIA NORDESTE DE NOTÍCIAS
34. AGÊNCIA NOTÍCIAS
35. AGÊNCIA PARÁ
36. AGÊNCIA RIO DE NOTÍCIAS
37. AGÊNCIA SENADO
38. AGÊNCIA UEL DE NOTÍCIAS
39. AGORA CORNÉLIO
40. AGORA MS/MS
41. AGORA ON-LINE/BA
42. ALAGOAS 24 HORAS/AL
43. ALT NOTÍCIAS/MT
44. AMANHÃ: ECONOMIA & NEGÓCIOS ON-LINE
45. AMAZONAS AGORA/AM
46. AMAZONIA.COM.BR NOTÍCIAS/AM
47. AMERICA ON-LINE BRASIL
48. ANCELMO.COM
49. ANEXO 10
50. ANMPDFT
51. ANMPM
52. ANPR
53. ANPT
54. ANTENA 10 ON-LINE/PI
55. APRENDIZ - GUIA DE EMPREGOS
56. APUCARANA NOTÍCIAS/PR
57. AQUI ACONTECE/AL
58. AQUI AGORA/PR
59. AQUIDAUANA NEWS/MS
60. ARANDUNEWS/MS
61. ARATU ON-LINE/BA
62. ATALAIA AGORA/SE
63. TARDE ON-LINE/BA
64. A TRIBUNA ON-LINE/ES
65. ASAS BRASIL/SC
66. ASSAÍ ON-LINE/PR
67. B2B MAGAZINE - NOTÍCIAS DO DIA
68. BAHIA NOTÍCIAS/BA
69. BALAIO DO KOTSCHO
70. BANDNEWS
71. BASTIDORES DO PODER ON-LINE/MT
72. BBC BRASIL
73. BELEMDOPARA.COM.BR/PA
74. BEM PARANÁ ON-LINE/PR
75. BLOG ALICE VARAJÃO
76. BLOG ANCELMO GOIS
77. BLOG AN FESTIVAL
78. BLOG AUGUSTO NUNES
79. BLOG BARBARA GANCIA
80. BLOG BEBEL RITZMANN
81. BLOG BOCA MALDITA
82. BLOG CAIXA ZERO
83. BLOG CESAR GIOBBI
84. BLOG CHRISTINA LEMOS
85. BLOG CLARISSE ABUJAMRA
86. BLOG CLÁUDIA
87. BLOG CLÓVIS ROSSI
88. BLOG CONEXÃO BRASÍLIA
89. BLOG CONEXÃO DIGITAL
90. BLOG CONVERSA AFIADA
91. BLOG CORRÊA NETO
92. BLOG CRISTIANO LIMA
93. BLOG CULTURA NA WEB
94. BLOG DA ADRI BUCH
95. BLOG DA ANA MARIA CAMPOS/DF
96. BLOG DA ANDRÉIA SADI
97. BLOG DA JOICE
98. BLOG DA JULIANA
99. BLOG DA MIRIAM LEITÃO
100. BLOG DA MIRIAN GASPARIN
101. BLOG DA HELOISA TOLIPAN
102. BLOG DA TELMA MONTEIRO
103. BLOG DE JAMILDO/PE
104. BLOG DO ALON
105. BLOG DO CAMAROTTI
106. BLOG DO CARLÃO
107. BLOG DO CLÁUDIO HUMBERTO
108. BLOG DO DIREITO PÚBLICO
109. BLOG DO ESMAEL
110. BLOG DO FERNANDO RODRIGUES
111. BLOG DO FLÁVIO DE CASTRO
112. BLOG DO GUILHERME BARROS
113. BLOG DO HOLANDA/AM
114. BLOG DO JAMILDO
115. BLOG DO LUIS NASSIF
116. BLOG DO MALESKI
117. BLOG DO MARQUINHOS
118. BLOG DO MINO
119. BLOG DO NELSON MADEMAR
120. BLOG DO NOBLAT
121. BLOG DO PIMENTEL
122. BLOG DO PLANALTO
123. BLOG DO RIGON
124. BLOG DO SARDENBERG
125. BLOG DO SIDNEY REZENDE
126. BLOG DO TAS
127. BLOG DO THOMAS TRAUMANN
128. BLOG DO ZÉ BETO
129. BLOG EDUARDO REINA
130. BLOG ESPAÇO PÚBLICO
131. BLOG FÁBIO CAMPANA
132. BLOG FACA AMOLADA
133. BLOG FELIPE VIEIRA
134. BLOG FORUM CIDADANIA
135. BLOG INFORME JB
136. BLOG IZA ZILLI
137. BLOG JADER DA ROCHA
138. BLOG JOSÉ CRUZ
139. BLOG JOSIAS DE SOUZA
140. BLOG JUSTIÇA E CIDADANIA/RJ
141. BLOG JUCA KFOURI
142. BLOG KENNEDY ALENCAR
143. BLOG LADO B
144. BLOG LAURO JARDIM
145. BLOG MEANDROS DA POLÍTICA
146. BLOG METRÓPOLE
147. BLOG NADO PARALELO BRASIL
148. BLOG NIPO JOVEM
149. BLOG O FILTRO
150. BLOG OCAPPUCCINO.COM
151. BLOG ORELHADA
152. BLOG PAÇOCA COM CEBOLA
153. BLOG PEDRO RIBEIRO
154. BLOG PODER ON-LINE – IG
155. BLOG POLÍTICA EM DEBATE
156. BLOG PRIMEIRO LUGAR ON-LINE
157. BLOG PROP. E MARKETING
158. BLOG PRÓ-RP
159. BLOG REALITY PUBLICIDADE
160. BLOG REINALDO AZEVEDO
161. BLOG ROBERTO BERTHOLDO
162. BLOG ROSANE DE OLIVEIRA
163. BLOG RUTH BOLOGNESE
164. BLOG RUY BARROZO
165. BLOG SENTIDOS
166. BLOG SIMONE BELLO
167. BLOG VI O MUNDO
168. BLOG VIVERDENOVO
169. BLOGINPARANÁ
170. BLOOMBERG.COM.BR
171. BOA VISTA AGORA/RR
172. BOL - BRASIL ON-LINE
173. BOM DIA BRASIL ON-LINE
174. BONDENEWS ON-LINE/PR
175. BRASIL ECONOMICO – ON-LINE
176. BRASÍLIA EM TEMPO REAL/DF
177. BRAVO
178. CADA MINUTO/AC
179. CAMPOS GERAIS É MAIS
180. CAMPO GRANDE NET NOTÍCIAS/MS
181. CAMPO GRANDE NEWS/MS
182. CAMPOGRANDE.COM.BR/MS
183. CAPITAL DE MINAS ON-LINE
184. CANAL DO TRANSPORTE/SP
185. CAPITAL DO PANTANAL/MS
186. CAPITAL NEWS/MS
187. CARTA CAPITAL ON-LINE
188. CASSILÂNDIA ON-LINE/MS
189. CBN
190. CBNNEWS/MS
191. CLUBE DE CRIAÇÃO DE SÃO PAULO
192. CENTRAL ESPORTIVA
193. CENTRAL GAZETA DE NOTÍCIA
194. CENTRO DE MÍDIA INDEPENDENTE
195. CIANORTE NEWS
196. CIDADE BIZ/SP
197. CIDADE INTERNET
198. CIDADEVERDE.COM/PI
199. CINFORM ON-LINE/SE
200. CIRCUITO MATO GROSSO
201. CLAUDIOHUMBERTO.COM.BR
202. CLEBER TOLEDO.COM.BR/TO
203. CLIC ESPORTES/R
204. CLIC NEGÓCIOS/RS
205. CLIC RBS
206. CLICABRASÍLIA.COM.BR
207. CLICNEWS/MS
208. CLICK FOZ DO IGUAÇU
209. CLICKMARKET.COM.BR
210. CLICK PB
211. CMA
212. CNN BRASIL
213. CNPG
214. COISA DE AGORA
215. COLETIVA.NET
216. COLUNA ALEXANDRE TORRES/DF
217. COLUNA CONVERSA AFIADA – PHA
218. COLUNA LEANDRO MOURA
219. COMEX NEWS
220. COMPUTERWORLD – ON-LINE
221. COMUNIC@NTE
222. COMUNIQUE-S
223. COMUNIWEB
224. CONAMP
225. CONESUL NEWS/MS
226. CONEXÃO TOCANTINS/TO
227. CONGRESSO EM FOCO
228. CONSULTOR JURÍDICO
229. CONTADEZ/SP
230. CONTAS ABERTAS
231. CONTILNET/AC
232. CONVERGÊNCIA DIGITAL
233. CORREIO BRAZILIENSE
234. CORREIO DO ESTADO – ON-LINE
235. CORREIO DO POVO/RS
236. CORREIOWEB
237. CORUMBÁ NEWS/MS
238. CORUMBÁ ON-LINE/MS
239. COSMO ON-LINE/SP
240. COSTA RICA NET/MS
241. COSTA RICA NEWS/MS
242. CRN BRASIL
243. CRUZEIRONET
244. CWB NEWS/PR
245. DCI ON-LINE/SP
246. DEBOA.COM/DF
247. DESTAK NEWS
248. DESTAK NEWS/P
249. DIÁRIO CATARINENSE ON-LINE
250. DIÁRIO DA AMAZÔNIA – ON-LINE/RO
251. DIÁRIO DA MANHÃ/GO
252. DIÁRIO DA REGIÃO – S. J. DO RIO PRETO/SP
253. DIÁRIO DE CUIABÁ/MT
254. DIÁRIO DE NATAL ON-LINE/RN
255. DIÁRIO DE NOTÍCIAS
256. DIÁRIO DE PERNAMBUCO/PE
257. DIÁRIO DO GRANDE ABC ON-LINE/SP
258. DIÁRIO DO LITORAL/SP
259. DIÁRIO DO NORTE/PR
260. DIÁRIO DO PARÁ – ON-LINE/PA
261. DIÁRIO DO VALE ON-LINE – TEMPO REAL/RJ
262. DIÁRIO NEWS/MT
263. DIREITO DO ESTADO
264. DIREITO GLOBAL – ON-LINE
265. DIRETO DO PLANALTO/DF
266. DOCUMENTO RESERVADO/PR
267. DOURADOS AGORA/MS
268. DOURADOS NEWS/MS
269. DOURADOS.BR/MS
270. DOURADOS INFORMA
271. DOW JONES/IN
272. DZAÍ.COM.BR
273. E-AGORA
274. E-VARGINHA/MG
275. EBAND
276. ECONOMIA & NEGÓCIOS – AGÊNCIA ESTADO/SP
277. ECONOMIA – IG
278. EDITORA MODERNA
279. EM DIA NEWS/PI
280. EM SERGIPE/SE
281. ÉPOCA ON-LINE
282. EPTV.COM
283. ESPAÇO VITAL
284. ESPORTE – IG
285. ESPORTE BRASIL
286. ESPORTE INTERATIVO
287. ESTADÃO DO NORTE ON-LINE/RO
288. ESTADÃO.COM.BR/SP
289. EXAME
290. EXPRESSO DA NOTÍCIA
291. EXTRA RJ ON-LINE
292. EXTRA MT/MT
293. FANTÁSTICO ON-LINE
294. FATO ON-LINE
295. FENAPEF
296. FOLHABLU
297. FOLHA DA MANHÃ ON-LINE – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
298. FOLHA DA REGIÃO ON-LINE – ARAÇATUBA/SP
299. FOLHA DA REGIÃO ON-LINE – OLÍMPIA/SP
300. FOLHA DE ALPHAVILLE ON-LINE/SP
301. FOLHA DE BOA VISTA/RR
302. FOLHA DE LONDRINAPR
303. FOLHA DE PERNAMBUCO/PE
304. FOLHA DIGITAL/PE
305. FOLHA DO AMAPÁ – ON-LINE/AP
306. FOLHA DO DF/DF
307. FOLHA.COM/SP
308. FOLHA VITÓRIA/ES
309. FOLHAWEB/RR
310. G1 – GLOBO
311. GAZETA ON-LINE/ES
312. GAZETA DE NOVO
313. GAZETA DIGITAL/MT
314. GAZETA DO POVO – ON-LINE/PR
315. GAZETA DO SUL/RS
316. GAZETA ESPORTIVA.NET
317. GAZETAWEB.COM/AL
318. GIBA UM
319. GIFE – GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS
320. GILBERTO AMARAL ON-LINE/DF
321. GLOBAL 21
322. GLOBAL RESEARCH
323. GLOBO.COM/RJ
324. GLOBONEWS.COM
325. GLOBO ON-LINE
326. GOIÁS AGORA/GO
327. GOIÁSNET/GO
328. GRUPO SÃO PAULO LESTE/SP
329. GTERRA/PI
330. GUARULHOS WEB
331. GUIA PARANÁ
332. GUIA RIO CLARO/SP
333. GUIA SÃO JOÃO
334. GUIA SJP.COM
335. HOJE EM DIA/MG
336. HNEWS/PR
337. IBAHIA.COM/BA
338. IDG NOW!
339. IMPRENSA
340. INFO EXAME ON-LINE
341. INFO NORTE/PR
342. INFONET/SE
343. INFO ON-LINE
344. INTELOG/RS
345. INVERTIA
346. INVESTIMENTOS E NOTÍCIAS
347. IPNEW
348. ISTOÉ – EXCLUSIVO ON-LINE
349. ISTOÉ DIGITAL
350. ISTOÉ ON-LINE
351. IG
352. IGOV LOCAL
353. IMIRANTE.COM
354. IT WEB
355. ITAPUÃ ON-LINE/BA
356. ITEVALDO.COM
357. IVINHEMA NEWS/MS
358. JABAQUARA NEWS
359. JANELÃO.NET/AC
360. JACAREZINHO NA NET
361. JBLOG
362. JB ON-LINE/RJ
363. JORNAL A HORA/SP
364. JORNAL BRASIL/DF
365. JORNAL CRUZEIRO DO SUL ON-LINE/SP
366. JORNAL DA BAND
367. JORNAL DA GLOBO ON-LINE
368. JORNAL DA LILIAN
369. JORNAL DA MANHÃ ON-LINE – UBERABA/MG
370. JORNAL DA MÍDIA/BA
371. JORNAL DE PIRACICABA
372. NOTÍCIAS/SP
373. JORNAL DE TURISMO/RJ
374. JORNAL DO COMÉRCIO RS – ON-LINE/RS
375. JORNAL DO COMMERCIO ON-LINE/PE
376. JORNAL DO COMMÉRCIO RJ – ON-LINE/RJ
377. JORNAL HOJE – ON-LINE/MS
378. JORNAL HOJE ON-LINE
379. JORNAL HOJE ON-LINE/PR
380. JORNAL METROPOLITANO/SC
381. JORNAL NACIONAL ON-LINE
382. JORNAL NH.COM.BR
383. JORNAL REGIONAL ON-LINE/SP
384. JORNAL VALE DO AÇO/MG
385. JORNALE ON-LINE/PR
386. JOTA
387. .JUNDIAÍ ON-LINE
388. JUS BRASIL – ON-LINE
389. LANCE NET
390. LIMÃO.COM.BR
391. MAC NEWS
392. MANO REPÓRTER/AM
393. MAIS COMUNIDADE/DF
394. MARACAJU NEWS/MS
395. MARANTIMBA.COM
396. MARATONA.COM
397. MARGARITA SEM CENSURA
398. MATO GROSSO ON-LINE/MT
399. MAXBLOG
400. MAXPRESS
401. MEGA FONE/PR
402. MEGA BRASIL COMUNICAÇÃO
403. MEIO & MENSAGEM ON-LINE
404. MEIO NORTE ON-LINE/PI
405. MERCADO & EVENTOS/RJ
406. MERCADO ÉTICO
407. MERCADO PIAUÍ/PI
408. METAPRESS
409. METRÓPOLES
410. MEU DINHEIRO ON-LINE/SP
411. MIDIAMAX NEWS/MS
412. MIDIANEWS/MT
413. MIGALHAS
414. MISTURA FINA
415. MODERNA ON-LINE
416. MONITOR CAMPISTA – ON-LINE/RJ
417. MS NOTÍCIAS/MS
418. MSN NOTÍCIAS
419. NEAD NOTÍCIAS
420. NET BABILLONS/SC
421. NETSITE/SP
422. NEWS ENTER-NET/RO
423. NEWS FREE
424. NO MÍNIMO
425. NO MINUTO/RN
426. NO MOMENTO/RN
427. NOVAREJO.COM
428. NOOLHAR/CE
429. NOTÍCIAS DA AMAZÔNIA
430. NOTÍCIAS DA HORA/AC
431. NOTÍCIAS DA MANHÃ
432. NOTÍCIAS DO DIA
433. NOTÍCIAS FINEP
434. NOTÍCIAS MS
435. NOTÍCIASNET/SP
436. NOVA IMPRENSA ON-LINE
437. NP DIÁRIO/PR
438. O ALERTA ON-LINE/SP
439. O DEMOCRATA ON-LINE - SÃO ROQUE/SP
440. O DIA ON-LINE/RJ
441. O DIÁRIO ON-LINE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
442. O ESQUERDOPATA
443. O ESTADO DO PARANÁ/PR
444. O FLUMINENSE ON-LINE/RJ
445. O GLOBO ON-LINE
446. O GUAPORÉ ON-LINE/RO
447. O IMPARCIAL – SÃO LUÍS ON-LINE
448. O LIBERAL – ON-LINE/PA
449. O LIBERAL ON-LINE – AMERICANA/SP
450. O NORTE ON-LINE/PB
451. O PARQUET
452. O POPULAR/GO
453. O POVO/CE
454. O RADICAL
455. O SUL/RS
456. O VOCATIVO/AM
457. O BASTIDOR
458. OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA
459. OLHÃO.COM/SP
460. OLHAR DIGITAL
461. OLHAR DIRETO/MT
462. OPEN NOTÍCIAS/PI
463. ORBIS
464. PÁGINA BRASILEIRA/PR
465. PAIQUERÊ FM - ÚLTIMAS NOTÍCIAS/PR
466. PANORAMA BRASIL
467. PANROTAS/SP
468. PANTANAL EM FOCO/MT
469. PARANÁ TV ON-LINE/PR
470. PANTANAL NEWS
471. PARAÍBA 1
472. PARAÍBA.COM.BR
473. PARAÍBA ON-LINE
474. PARAN@SHOP
475. PARANÁEMDEBATE.COM.B
476. PARANÁ-ON-LINE.COM.BR
477. PAUTA SJP
478. PAUTA SOCIAL
479. PB NEWS
480. PE 360 GRAUS.COM
481. PEABIRUS
482. PERFIL NEWS/MS
483. PERNAMBUCO.COM/PE
484. PINIWEB.COM.BR
485. PINGADO
486. PODER 360
487. POLÍTICA EM DIA
488. POLÍTICA LIVRE
489. POLÍTICA REAL
490. PONTOCRITICO.COM/RS
491. PORTAL AMAZÔNIA
492. PORTAL AZ/PI
493. PORTAL BRASIL
494. PORTAL CAMPO LARGO/PR
495. PORTAL CORREIO/PB
496. PORTAL CT/TO
497. PORTAL D24AM/AM
498. PORTAL DA BAND
499. PORTAL IN360 RN/RN
500. PORTAL H2FOZ
501. PORTAL INCLUSÃO DIGITAL
502. PORTAL MEIO NORTE/PI
503. PORTAL ONNE
504. PORTAL O ECO
505. PORTAL ORM/PA
506. PORTAL UAI NOTÍCIAS/MG
507. PORTAL RADAR
508. PORTAL RINET
509. PORTAL VERDES MARES/CE
510. PORTO GENTE
511. PROGRAMA MANUAL/RS
512. PROJETO BRASIL
513. PROPAGANDA E MARKETING – ON-LINE
514. PUBLISH NEWS
515. R7
516. RADAR ON-LINE – VEJA
517. RÁDIO BANDNEWS
518. RÁDIO CÂMARA
519. RÁDIO GUAÍBA/RS
520. RÁDIO JOVEM PAN
521. RÁDIO JUSTIÇA
522. RÁDIO SENADO
523. REDE NOTÍCIA.COM.BR
524. REDE SUL DE NOTÍCIAS
525. RELATÓRIO RESERVADO/RJ
526. REPÓRTER BRASIL
527. REPÓRTER DIÁRIO
528. REPORTERMS/MS
529. REPÓRTER NEWS
530. REUTERS BRASIL
531. REVELIA NOTÍCIAS/PR
532. REVISTA DA WEB! ON-LINE
533. REVISTA PC WORLD ON-LINE
534. REVISTA TUDO ON-LINE
535. RH.COM.BR
536. RJTV ON-LINE/RJ
537. RMT ON-LINE/MT
538. RONDONIAGORA.COM/RO
539. RONDÔNIA AO VIVO/RO
540. RONDÔNIA DINÂMICA/RO
541. RONDONOTÍCIAS/RO
542. RORAIMA EM FOCO/RR
543. SÃOBENTO.NET/SC
544. SÉCULO DIÁRIO
545. SERGIPE HOJE/SE
546. SJP NEWS
547. SOPABRASIGUAIA.COM
548. SÓNOTÍCIAS/MT
549. SORTIMENTOS.COM.BR
550. SOSNI
551. SUPER INTERESSANTE ON-LINE
552. SUPER NOTÍCIAS/MG
553. T1 NOTÍCIAS/TO
554. TARGET
555. TCINET NOTÍCIAS/SP
556. TELECOM ON-LINE/SP
557. TELETIME NEWS
558. TERRA – NOTÍCIAS
559. TERRA MAGAZINE
560. TERRA NOSSA/PR
561. TERRASMS/MS
562. TI INSIDE
563. TÔSABENDO.COM
564. TOTTAL MARKETIN
565. TRIBUNA DO NORTE ON-LINE – NATAL/RN
566. TRIBUNA DO POVO ON-LINE – ARARAS/SP
567. TRIBUNA DO SOL/PI
568. TRIBUNA ON-LINE
569. TUDO FOZ/PR
570. TUDO NA HORA/AL
571. TUDO RONDÔNIA/RO
572. TV CANAL 13
573. TV JUSTIÇA
574. TV VANGUARDA/SP
575. UAI – ESTADO DE MINAS
576. UCHO
577. ÚLTIMA HORA.COM
578. ÚLTIMA NOTÍCIA/DF
579. ÚLTIMO SEGUNDO – IG
580. UNIVERSO POLÍTICO
581. UOL
582. VALOR ON-LINE
583. VARGINHA ON-LINE
584. VEJA.COM
585. VOCÊ S/A ON-LINE
586. VOX NEWS
587. WEBPIAUI.COM/PI
588. WSCOM - O JORNAL ELETRÔNICO DO NORDESTE
589. YAHOO! NOTÍCIAS BRASIL
590. ZERO HORA/RS

 5.2. A critério da SECOM do CNMP, poderão ser incluídos até 30 veículos de mídia impressa e 30 de mídia *on-line* constantes do item anterior e respectivos subitens, sem custo adicional para o CNMP.

5.3 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa, com firma reconhecida, para o monitoramento dos veículos brasileiros listados neste Termo de Referência.

**6. A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL**

6.1.Os sistemas operacionais utilizados pelo CNMP e essenciais para a prestação dos serviços de *clipping on-line* são os seguintes:

a) sistema operacional *Windows* 10 ou superior;

b) navegadores *Chrome* 45 ou superior, *Firefox* 41 ou superior e *Microsoft Edge*;

c) caso a ferramenta utilize máquina *virtual Java*, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível;

d) o serviço deve ser disponível para acesso em *tablets* e celulares.

**7. DO TREINAMENTO**

7.1.A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do sistema e da utilização do *clipping on-line* que será a ferramenta básica para a gestão das informações.

7.2. O treinamento será realizado em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Secretaria de Comunicação Social e para até 10 (dez) servidores do CNMP e usuários designados pela SECOM do CNMP.

7.3. O treinamento será realizado na modalidade presencial ou on-line durante o horário de expediente do CNMP, ficando sob responsabilidade da SECOM determinar horário e servidores/colaboradores designados.

7.4.A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Secretaria-Geral do CNMP.

**8. DO SUPORTE TÉCNICO**

8.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões, das 20h às 23h).

8.2. No período normal de expediente, a empresa terá o prazo de até 1 (uma) hora, a contar da solicitação, para fornecer o suporte técnico necessário à devida operacionalização do sistema.

8.3. Nos casos de emergência (plantões), o prazo para realizar os serviços descritos no item anterior é de até 2 (duas) horas.

**9. DOS PRAZOS**

9.1. Além dos prazos já especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. disponibilizar à Secretaria de Comunicação Social, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do contrato, manual de instruções (impresso ou por meio eletrônico), que também deve ser publicado no *clipping on-line*, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para acesso fora do Conselho e outras informações de interesse dos serviços, com exemplos práticos como o acesso, a consulta, o arquivamento, entre outros requisitos a critério do CNMP.

9.1.2. disponibilizar sistema de *clipping on-line*, a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo CNMP, de acordo com as informações e dados técnicos descritos no item 6.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. realizar, em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, treinamento a respeito da utilização do *clipping on-line* para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Secretaria de Comunicação Social e para até 10 (dez) servidores do CNMP e usuários designados pela SECOM do CNMP.

9.1.4. os arquivos eletrônicos, em formato PDF (PDF COMPLEMENTAR E INDIVIDUAL), devem estar à disposição do CNMP, diariamente, até às 7 horas da manhã, pronto para impressão de cópias.

9.1.5. o *clipping on-line* deve ser disponibilizado diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, até às 7 horas da manhã, para o *e-mail* dos usuários cadastrados, na *intranet* do CNMP e na *internet*, por meio do mesmo *login* e senha.

9.1.6. nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do(s) arquivo(s) ou o *clipping on-line* no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao CNMP o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo CNMP.

9.1.7. a correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2023, no Plano Interno 23SECOM05, PTRES 174664e Natureza de Despesa <3.3.90.39.
2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. O Contrato terá vigência por 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
	2. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
	3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Art. 90. § 1º).
3. **REAJUSTE**
	1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no processo de contratação.
	2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
4. **TESTE DE VERIFICAÇÃO**
	1. Antes da fase de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de *clipping*, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade abaixo.
	2. Será considerada apta no teste de verificação a licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.
	3. Para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de *clipping*, a empresa vencedora deverá criar perfil de monitoramento de teste, com até 20 (vinte) assuntos ou palavras-chave para pesquisa, integrantes da lista constante no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência. Os assuntos ou palavras-chave serão definidas pela SECOM do CNMP.
	4. A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de *clipping* para o CNMP, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento do início da prestação dos serviços.
	5. A disponibilização do sistema para teste será em equipamento próprio nas dependências da empresa, por meio de acesso remoto realizado a partir das dependências do CNMP.
	6. A licitante deverá, quando for o caso, colocar à disposição do CONTRATANTE todas as condições indispensáveis ao teste de verificação do sistema e fornecer, sem ônus, os manuais necessários à sua perfeita execução.
	7. Após a disponibilização do sistema, o CNMP terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.
	8. Dentro do período estipulado no item anterior, ao analisar que não estão sendo atendidos 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a SECOM do CNMP entrará em contato com a licitante e abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis, além dos 5 (cinco) dias úteis iniciais, para a empresa atender a todos os itens exigidos.
	9. Os ajustes ou reapresentação das funcionalidades do sistema poderão, a critério do CONTRATANTE, ser dispensados, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas até o início da prestação dos serviços.
	10. As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de teste de verificação, bastando para tanto entrar em contato com a SECOM pelo e-mail secom@cnmp.mp.br.
	11. Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame conforme dispõe o art. 59, inciso II da Lei 14.133/2021.
	12. A verificação de conformidade da prestação do serviço de *clipping* jornalístico *on-line* será realizada de acordo com os parâmetros constantes da planilha abaixo:

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÂO DO SERVIÇO DE *CLIPPING* JORNALÍSTICO *ON-LINE*** |
| Empresa: |
| Itens de Verificação |
| Nº | Descrição | Conformidade |
| **Sim** | **Não** |
| 1 | Atendimento ao **item** **3.3.2.** *E-mails* notificadores, contendo, no mínimo, dez notícias do *clipping* do dia, que devem ser enviados por três dias consecutivos, às 7 horas da manhã, às 12 horas e às 18 horas. |  |  |
| 2 | Atendimento ao **item 3.5.14**. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca: busca por palavras-chave; busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; busca apenas nos veículos da mídia nacional; busca apenas nos veículos da mídia regional; busca em apenas um veículo, busca por período de tempo e busca por autor. |   |   |
| 3 | Atendimento ao **item 3.5.15.** O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato *Portable Document Format* (PDF), com as seguintes funcionalidades, no mínimo: opção de confecção automática de sumário; inclusão de *fac-símile* de capas e páginas dos jornais e revistas; reprodução de fotos e infográficos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave; possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção. |   |   |
| 4 | Atendimento ao **item 3.5.17.**, **alínea a**. Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado). |   |   |
| 5 |  Atendimento ao **item 3.6.2.** Data de veiculação; veículo; tipo de veículo (jornal, revista, etc.); estado (apenas para veículos da mídia regional); título da matéria; nome do autor do texto; campo para impressão da matéria; campo para conversão em *Portable Document Format* (PDF) da matéria; campo para envio da respectiva matéria por *e-mail*. |   |   |
| 6 | Atendimento ao item **3.6.3.** Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos *fac-símile* da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e *links* para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal. |   |   |
| 7 | Atendimento ao item **3.6.4.** Disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos jornais impressos nacionais constantes do item 5.1.1. deste Termo de Referência e as capas das revistas semanais Época, IstoÉ e Veja. |   |  |

1. **ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
	2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis;
	3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado;
	4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2. **LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Os serviços serão realizados de forma totalmente digital, com disponibilização on-line, não havendo necessidade da presença física dos prestadores ou seus representantes no CNMP.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
	2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
	4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
	7. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência (e/ou outros instrumentos adequados, como edital e contrato);
	8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
	9. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
	10. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).
	11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
	3. A CONTRATADA deve relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato ou da Área de Contratos nos assuntos de sua competência, e preferencialmente, por escrito;
	4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
	5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
	6. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
	7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021);
	8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
	9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
	10. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
	11. Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas da CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços;
	12. A CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
	13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
	14. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail*, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, sendo de sua total responsabilidade as consequências negativas advindas da desatualização dessas informações;
	15. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
	16. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
	17. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
5. **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
	2. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global.
	3. Nos preços da proposta, deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;
	4. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em *sites* da *internet* (*clipping on-line*), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. | 60 | Meses |  |  |

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, a cisão ou a incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
	2. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021);
	3. O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços;
	4. Osgestores e os fiscais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
	5. O Conselho Nacional do Ministério Público poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, se em desacordo com este Termo de Referência;
	6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
3. **PREPOSTO**
	1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de execução do objeto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração FORMAL/ESCRITA em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
	2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se à FISCALIZAÇÃO tão logo seja firmado o contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, relativos à sua competência;
	3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
	4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Sustentabilidade;
	5. O preposto deverá manter contato com o fiscal e o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos objetos desse contrato.
4. **NOTA DE EMPENHO**
	1. Deverá constar na nota de empenho, além da expressa vinculação à autorização, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 92 da referida lei.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, acompanhado do atesto do Fiscal do contrato.
	2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
	3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do serviço;
	4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto;
	5. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012;
	6. A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência;
	7. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal no registro próprio, e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;
	8. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
	9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Com fundamento na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e no art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º), a licitante ou contratada que:
		1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - prazo de 1 (um) ano;
		2. Der causa à inexecução total do contrato - prazo de 2 (dois) anos;
		3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - prazo de 3 (três) meses;
		4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - prazo de 6 (seis) meses;
		5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - prazo de 1 (um) ano;
		6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - prazo de 3 (três) meses.
			1. Considera-se não celebração de contrato quando a licitante ou contratada desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.
			2. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
			3. Considera-se não manutenção da proposta:
			4. a ausência do seu envio;
			5. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;
			6. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.
			7. As condutas especificadas no subitem 19.1 desta seção estarão sujeitas à sanção declaração de inidoneidade, subitem 19.3, quando presente situação que justifique a imposição de sanção mais grave.
			8. Nas hipóteses do subitem anterior, o prazo estabelecido como parâmetro inicial para aplicação da sanção será duplicado, respeitado o limite mínimo previsto no subitem xx.3 desta seção.
	2. Em casos de inexecução contratual, execução incompleta e/ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos itens anteriores desta seção:
		1. **Advertência** - aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do contrato de natureza leve e que não cause grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
		2. Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração e não interfira diretamente na execução do objeto principal da contratação.
		3. **Multa** aplicada nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na tabela de penalidades deste termo de referência:
			1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).
			2. Multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial.
				1. Considera-se inexecução parcial o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou a Interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses;
			3. Multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
				1. Considera-se inexecução total deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data estipulada para início da execução contratual; ou deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.
			4. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
	3. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
		1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Prazo - 4 (quatro) anos.
		2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Prazo - 5 (cinco) anos.
		3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo - 5 (cinco) anos.
		4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Prazo - 5 (cinco) anos.
		5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Prazo - 6 (seis) anos.
			1. Considera-se fraudar a execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
			2. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
		1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
		2. Pagamento da multa;
		3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
		4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato sancionador;
		5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
	5. A sanção aplicada pela conduta de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
	6. Caso a contratada ou licitante não efetue o recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à multa aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela licitante ou contratada sancionada o valor será, sucessivamente:
		1. Descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;
		2. Descontado da garantia contratual;
		3. Cobrado judicialmente.
	7. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
	8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
7. **TABELA DE PENALIDADES**
	1. Considerações iniciais:
		1. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
		2. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA**  |
| * Descumprimento de obrigação contratual
 | 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato |
| * Inexecução parcial
* Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
* Dar causa à inexecução total do contrato;
* Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
* Não manter a proposta (exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado).
 | 20% (vinte por cento) sobre aparcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta. |
| * Apresentação de documentação falsa
* Inexecução total
* Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
* Prestar declaração falsa durante a execução do contrato
* Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
* Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
 | 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato |

* + 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* + 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévio acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na montagem do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 9 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 10 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 4 |
| 11 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 12 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 13 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 14 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 15 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 16 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 17 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 18 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* + 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
		2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

1. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. A documentação relativa à Qualificação Técnica das empresas licitantes consistirá na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante tenha fornecido serviços com características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos, instalação dos componentes e execução dos respectivos serviços em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
	2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.
	3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do CNMP, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.
	4. Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
2. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**
	1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
	2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
	3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
	4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
	5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023\_**

**SEI 19.00.1500.0001514/2023-71**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em *sites* da *internet* (*clipping on-line*), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. | 60 | Meses |  |  |

Obs. 1: Nos preços acima propostos, estão inclusas todas as despesas e os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2: Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023\_**

**SEI 19.00.1500.0001514/2023-71**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº [XX]/[ANO]**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A PESSOA JURÍDICA .............................................................

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu (ua) Ordenador(a) de Despesas, [NOME], brasileiro(a), servidor(a) público(a), RG [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], CPF: [XX], no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº [XX], de [dia] de [mês] de [ano], ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto(a), [NOME], brasileiro(a), servidor(a) público(a), RG: [XX] – [ÓRGÃO/UF], CPF: [XX], conforme Portaria CNMP-PRESI nº [XX], [dia] de [mês] de [ano], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica [NOME DA CONTRATADA], CNPJ nº [XX], estabelecida na [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrita no RG sob o nº [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], e no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado em [Cidade/UF], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº[XXX] e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Eletrônica nº[XXX], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em sites da internet (clipping on-line), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
	2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
		1. O Termo de Referência;
		2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
		3. A Proposta do contratado;
		4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

 O contrato terá vigência por 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.Terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
	1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
2. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicadas em mídia impressa e em *sites* da *internet* (*clipping on-line*), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. | 60 |  Meses |  |  |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | **R$**  |

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
	1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
2. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
	1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no processo de contratação.
	2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
	2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
	3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
	4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
	5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
	6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
	7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
	8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
	9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
	10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

* 1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
	1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
	2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)).
	3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
	4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
	5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
	6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
	7. Relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato.
	8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.
	9. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone.
	10. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.
	11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
	12. Independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.
	13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
	15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
	16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
2. CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art6).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art26§1) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1. CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1. CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria CNMP-SG nº 153/2023, o Contratado que:
		1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
		2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
		3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
		4. **Multa**,nas hipóteses previstas no item 24 – Sanções Administrativas e item 25 – Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência.
	3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).
	4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).
	5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
	6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
3. as peculiaridades do caso concreto;
4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5. os danos que dela provierem para o Contratante;
6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).
	2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160))
	3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)
	5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).
7. CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
	1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
		1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.
		2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
			1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
		* 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
			2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
			3. Indenizações e multas.
	3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)
	4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
3. CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
	2. Gestão/Unidade:
	3. Fonte de Recursos:
	4. Programa de Trabalho:
	5. Elemento de Despesa:
	6. Plano Interno:
	7. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

1. CLÁUSULA QUINZE – CASOS OMISSOS
	1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
2. CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
	4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
3. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
	1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3)
4. CLÁUSULA DEZOITO – FORO
	1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)
	2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **[NOME]**CONTRATANTE | **[NOME]**CONTRATADA |